









# SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/MGISP/ENAP Subvenção Econômica à Inovação Soluções de IA para o Poder Público — Rodada 3

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), com apoio técnico do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGISP) e da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), tornam pública a presente Seleção Pública, cujo objetivo é apoiar projetos relativos ao desenvolvimento de soluções baseadas em **Inteligência Artificial** (IA) para aplicações em Desafios Tecnológicos de entidades do Poder Público Federal, doravante denominadas Entidades Públicas Participantes (EPPs).

Na Rodada 3 da Seleção Pública, as EPPs são Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro); o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e a Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA).

Para fins desta Seleção Pública, entende-se por Inteligência Artificial: tecnologia que simula, por meio de algoritmos computacionais, mecanismos avançados de cognição e suporte à decisão baseado em grandes volumes de informação. Seu funcionamento alicerça-se em outras tecnologias como Machine Learning, que consiste no reconhecimento de padrões a partir da análise de grandes conjuntos de dados, permitindo a construção de resultados de forma autônoma a partir desse aprendizado, mesmo sem estar formalmente programado para este fim; **Deep Learning**, um subconjunto de Machine Learning que consiste no uso de algoritmos complexos para estruturação hierárquica de dados não lineares utilizando técnicas de redes neurais; Big Data Analytics, que consiste na análise de grandes bases de dados construindo análises descritivas ou preditivas: Processamento de Linguagem Natural, a qual envolve um mix de todas as tecnologias anteriores permitindo que agentes autônomos sejam capazes de receber e processar comandos e informações em linguagem natural; e Visão Computacional, que é a capacidade de reconhecer padrões visuais e de automatizar tarefas com base na detecção de imagens, objetos, pessoas ou quaisquer dados multidimensionais.

#### 1. OBJETIVO

- **1.1.** Esta Seleção Pública objetiva conceder recursos de subvenção econômica para apoiar startups em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) para o desenvolvimento de soluções de IA para desafios tecnológicos específicos das EPPs, apresentados no item 2. Objetiva também a incorporação ou adoção, por parte das EPPs, das soluções desenvolvidas, visando a melhoria na qualidade da prestação dos serviços públicos federais.
- **1.2.** Os recursos de subvenção econômica deverão ser aplicados em projetos de risco tecnológico cujas atividades estejam compreendidas entre os níveis de maturidade tecnológica (TRLs) 3 a 8, sendo que os projetos devem necessariamente prever o atingimento do TRL 8 (sistema qualificado e finalizado), conforme conceito apresentado no **Anexo 1** deste edital, durante o prazo de execução do projeto.











- **1.2.1.** Entende-se por risco tecnológico a possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação (art. 2°, inciso III, decreto 9.283/18).
- **1.2.2.** Considera-se inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (art. 2º, inciso IV, lei 10.973/04).

# 2. DESAFIOS TECNOLÓGICOS

**2.1.** Serão apoiados projetos de P,D&I baseados em IA que busquem solucionar os Desafios Tecnológicos elencados abaixo.

#### 2.1.1. Desafios da EPP 1 – Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

- a) Desafio Tecnológico 1.1: Solução de IA para analisar registros de emissores de maneira mais eficiente
- b) Desafio Tecnológico 1.2: Solução de IA para identificar vínculos não explícitos entre pessoas e/ou instituições

# 2.1.2. Desafios da EPP 2 — Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)

- c) Desafio Tecnológico 2.1: Solução de IA para ampliar a fiscalização de instrumentos regulamentados por meio da busca de reclamações de canais externos
- d) Desafio Tecnológico 2.2: Solução de IA para monitoramento do comércio eletrônico de instrumentos de medição
- e) Desafio Tecnológico 2.3: Solução de IA para dar suporte à Análise de Impacto Regulatório (AIR)

#### 2.1.3. Desafios da EPP 3 – Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

f) Desafio Tecnológico 3.1: Solução de IA para automatizar o atendimento de requerimentos do INSS, integrando informações de diferentes sistemas

# 2.1.4. Desafio da EPP 4 — Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA)

- g) Desafio Tecnológico 4.1: Solução de IA para interagir por meio de chatbot e fornecer informações sobre incentivos fiscais e serviços
- h) Desafio Tecnológico 4.2: Solução de IA para otimizar o processamento de dados de relatórios de investimento em PD&I











- i) Desafio Tecnológico 4.3: Solução de IA para mensurar os impactos socioeconômicos e ambientais de ações de desenvolvimento
- **2.2.** No **Anexo 2** deste Edital apresenta-se detalhamento de cada Desafio Tecnológico, com a descrição da problemática, da expectativa de aplicação de IA, o que se espera da solução, dentre outros fatores.
- **2.3.** No **Anexo 3** deste Edital apresenta-se as diretrizes gerais de tecnologias da informação e comunicação; elementos relativos ao ambiente computacional; requisitos para a transferência de conhecimento; e elementos de segurança da informação e privacidade que deverão ser observados pela(s) beneficiária(s).
- **2.4.** O MCTI, a FINEP, a ENAP e as EPPs poderão realizar webinares de apresentação e detalhamento dos Desafios Tecnológicos, de modo a facilitar o entendimento pelas empresas sobre os problemas, os requisitos de TIC, e demais elementos.

#### 3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

**3.1.** No âmbito desta Rodada 2 da Seleção Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), distribuídos da seguinte forma entre os desafios tecnológicos:

EPP	Desafios Tecnológicos	Recursos
CVM	1.1	Até R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais)
CVM	1.2	Até R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais)
	2.1	Até R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)
INMETRO	2.2	Até R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)
	2.3	Até R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais)
INSS	3.1	Até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)
	4.1	Até R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)
SUFRAMA	4.2	Até R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)
	4.3	Até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)

**3.1.1.** Será concedido apoio financeiro para o projeto mais bem classificado de cada Desafio Tecnológico. Em eventual caso de empate, o desempate seguirá o estabelecido no item 14.3.3.

#### 4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

**4.1.** São elegíveis empresas brasileiras (proponentes), individualmente ou em conjunto com outra(s) empresa(s) brasileira(s) (coexecutora(s)), em observância ao disposto no art. 19, §8º, lei 10.973/04 e no art. 20, §2º, decreto 9.283/18.











- **4.1.1.** Para fins deste edital, empresa brasileira é definida como pessoa jurídica nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo.
- **4.1.2.** Não são elegíveis como proponente ou coexecutora(s), para fins desta Seleção Pública, as pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa (associação, fundação, cooperativa); empresário individual e microempreendedor individual.
- **4.2.** As empresas brasileiras elegíveis a receber recursos não reembolsáveis, nos termos do presente edital, seja como proponente ou como coexecutora(s), deverão atender às seguintes condições:
  - Ter realizado o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua sede até 31/12/2023;
  - Ter realizado alguma atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira no ano de 2023, verificável por meio de Demonstrações Financeiras, enviadas conforme Anexo 4;
  - iii) Ter tido Receita Operacional Bruta (ROB) em 2023 de no máximo R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais);
  - iv) Ter no máximo, na data de divulgação da presente Seleção Pública, 10 anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - v) Ter objeto social, na data de divulgação da presente Seleção Pública, compatível com as atividades a serem desenvolvidas pela empresa no projeto;
  - vi) A principal atividade de pesquisa e desenvolvimento do grupo econômico ao(s) qual(is) pertença(m) a empresa proponente e a(s) empresa(s) coexecutora(s), na área específica do projeto, deve estar localizada no Brasil;
  - vii) Não fazer parte de grupo econômico com Receita Operacional Bruta (ROB) em 2023 superior a R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais);
  - viii) Ter experiência no desenvolvimento de projetos de Inteligência Artificial com um dos seguintes perfis institucionais: empresa de médio ou grande portes; pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa de médio ou grande portes; ou entidades públicas. Essa experiência deverá ser verificável por meio de Atestado de Capacidade Técnica (conforme Anexo 5) emitida por uma entidade que atenda ao perfil mencionado. Entende-se como de médio ou grande porte para este fim as empresas ou pessoa jurídica sem finalidade lucrativa com Receita Operacional Bruta igual ou superior a R\$ 16 milhões no ano de execução do projeto. Para fins de cumprimento deste item, não será aceito contrato de prestação de serviços que comprove a realização do projeto.
- **4.2.1.** Para fins deste edital, entende-se configurado grupo econômico nas hipóteses de (i) a existência de empresas que tenham os mesmos sócios majoritários ou controladores, domiciliados no Brasil ou no exterior; bem como de (ii) participação de pelo menos 20% (vinte por cento) de uma empresa na outra.

#### 5. ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE

**5.2.** As Entidades Públicas Participantes deverão constar dos Termos de Outorga dos projetos contratados, com as sequintes atribuições:











- Disponibilizar as bases de dados necessárias para o desenvolvimento dos projetos, com as devidas considerações relativas à privacidade e segurança;
- **ii)** Acompanhar o avanço dos projetos contratados de forma a verificar se a demanda e os requisitos técnicos previstos estão sendo atendidos;
- **iii)** Emitir manifestação quanto à validação da Prova de Conceito, previamente à liberação da segunda parcela; e quanto à execução do projeto, previamente à liberação das eventuais parcelas subsequentes;
- **iv)** Ao final do projeto, emitir manifestação quanto à sua conclusão e alcance dos objetivos acordados;
- v) Facilitar a incorporação das tecnologias desenvolvidas em suas rotinas de trabalho, inclusive disponibilizando equipe técnica para a etapa de transferência de conhecimento para a operacionalização e eventual manutenção das soluções desenvolvidas.

#### 6. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Cada proposta deverá contemplar um único desafio tecnológico descrito no item 2.1.
  - **6.1.1.** Cada empresa poderá <u>integrar apenas uma proposta</u>, seja como proponente, seja como coexecutora. No caso de uma mesma empresa figurar em mais de uma proposta, será considerada para fins de análise apenas a última encaminhada.
- **6.2.** No caso de parceria entre empresas para o desenvolvimento do projeto, a principal responsável pelo desenvolvimento do produto ou processo inovador, com a realização de dispêndios para esse fim, deverá ser inscrita na proposta como "Proponente" e a(s) outra(s), que também realize(m) dispêndios relativos às etapas de desenvolvimento, como "Coexecutora(s)". A participação da(s) coexecutora(s) deverá ser efetiva e relevante na execução do projeto, não podendo se caracterizar como prestação de serviços.
- **6.3.** Caso a proposta preveja a parceria de empresas (proponente e coexecutora(s)), todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos subvencionados.
- **6.4.** Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) somente poderão participar do projeto como prestadoras de serviços para as proponentes e/ou coexecutoras, devendo o cronograma de execução do projeto relacionar as atividades a serem executadas por tais instituições, com reflexo, ainda, na relação de itens do projeto, que deverá prever o pagamento do serviço de terceiros correspondente.
  - **6.4.1.** ICT é definida como órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (art. 2º, inciso V, lei 10.973/04).











- **6.5.** A(s) proponente e coexecutora(s) deverá(ão) realizar as atividades do projeto no território nacional, com exceção de eventuais atividades de certificação, prototipagem e testes, que poderão ser executadas fora do país. A mera tropicalização de uma solução ou adoção de uma solução já utilizada pela matriz estrangeira da empresa não será apoiada nesta Seleção Pública.
- **6.6.** Os itens de dispêndio a serem custeados com recursos solicitados à Finep/FNDCT e os de contrapartida deverão estar adequadamente segregados e identificados.
- **6.6.1.** A contrapartida corresponde ao aporte financeiro a ser efetuado pela(s) empresa(s) que se beneficiam dos recursos aportados no projeto, na forma descrita no **item 10** do presente edital.
- **6.7.** O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à Finep/FNDCT e do valor da contrapartida a ser aportado pelas empresas, devendo ser observados os percentuais mínimos de contrapartida indicados no item 10.4 do presente edital.
- **6.8.** O projeto deverá prever como sua primeira etapa de desenvolvimento a realização de uma Prova de Conceito, que visará demonstrar se a solução proposta pela proponente e eventual(is) coexecutora(s) é factível para o Desafio Tecnológico proposto, e para a incorporação futura pela EPP, considerando-se o conjunto de dados e sistemas disponíveis.
  - **6.8.1.** A primeira parcela de recursos financeiros (valor solicitado à Finep/FNDCT e contrapartida financeira proporcional) do projeto deverá contemplar exclusivamente despesas para a realização da Prova de Conceito, no limite de 15% do valor total do projeto;
  - **6.8.2.** Os projetos contratados que não tenham suas Provas de Conceito validadas pela EPP deverão ser encerrados, e não terão desembolsos de recursos para as demais atividades;
  - **6.8.3.** Enquadram-se no disposto do item 2 da Cláusula Décima Segunda do **Anexo 6**, os projetos contratados que não tenham suas Provas de Conceito validadas, desde que não tenha havido contribuição da proponente e coexecutora(s) para o insucesso desta Prova de Conceito;
  - **6.8.4.** Se dentro do prazo de validade desta Seleção Pública (item 17.1), ocorrer o encerramento de projeto nos termos do item 6.8.2., a próxima proposta mais bem classificada na etapa de Avaliação de Mérito do Desafio Tecnológico, que teve o projeto anterior encerrado, poderá ser contratada.
    - **6.8.4.1.** A Finep se reserva o direito de por motivos orçamentários, fatos supervenientes, ou qualquer outro critério de conveniência e oportunidade técnica não contratar propostas adicionais por Desafio Tecnológico.
- **6.9.** O projeto deverá prever como sua última etapa a transferência do conhecimento necessário para a operacionalização e manutenção das tecnologias pela EPP, com base nos elementos e na documentação descrita no item 3 do **Anexo 3**.

#### 7. DESPESAS APOIÁVEIS

**7.1.** O valor solicitado à Finep/FNDCT deverá contemplar exclusivamente despesas para a execução das atividades do projeto.











- **7.2.** As despesas poderão ser de custeio ou de capital, desde que relacionadas às atividades financiadas.
- **7.3.** As atividades do projeto poderão ser custeadas por meio dos seguintes elementos de despesa:
  - i) Pagamento de Pessoal Pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I). Poderá ser alocada nesse item a despesa com pagamento de pessoa física e pró-labore de sócio que efetivamente participa da execução do projeto, na proporção de sua participação (respeitando os valores máximos estabelecidos em <a href="https://download.finep.gov.br/TabeladepessoalSubvencaoEconomica-Valoresmaximos.pdf">https://download.finep.gov.br/TabeladepessoalSubvencaoEconomica-Valoresmaximos.pdf</a>);
  - ii) Serviços de terceiros Pessoa Física ou Jurídica para realização de serviços específicos necessários à execução do projeto, inclusive capacitação técnico-científica da equipe alocada no projeto. Colaboradores pertencentes a equipe executora que sejam contratados como pessoa jurídica devem ser incluídos nessa rubrica (respeitando os valores máximos estabelecidos em <a href="https://download.finep.gov.br/TabeladepessoalSubvencaoEconomica-Valoresmaximos.pdf">https://download.finep.gov.br/TabeladepessoalSubvencaoEconomica-Valoresmaximos.pdf</a>);
  - iii) Material de consumo, inclusive matérias-primas;
  - iv) Diárias e despesas com locomoção exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto (respeitando os valores máximos estabelecidos em <a href="https://download.finep.gov.br/TabeladepessoalSubvencaoEconomica-Valoresmaximos.pdf">https://download.finep.gov.br/TabeladepessoalSubvencaoEconomica-Valoresmaximos.pdf</a>);
  - v) Obras e instalações; e
  - vi) Equipamentos e material permanente.

#### 8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- **8.1.** Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração, do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem, da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:
  - i) Esteja previsto em legislação específica; ou
  - ii) Refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea "b" do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor, nos termos da LDO vigente no momento da contratação.











**8.2.** Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica, nos termos da LDO vigente no momento da contratação.

#### 9. VALORES SOLICITADOS

- **9.1.** O valor solicitado à Finep/FNDCT em cada proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre:
  - Valor máximo: valor máximo definido para cada Desafio Tecnológico, conforme item 3.1;
  - Valor mínimo: equivalente a 50% do valor máximo definido para cada Desafio Tecnológico, constante do item 3.1.
- **9.2.** As propostas que não observarem os limites quanto ao valor solicitado à Finep/FNDCT serão eliminadas desta Seleção Pública.
- **9.3.** A Finep somente considerará a execução financeira de recursos do FNDCT como gastos do projeto a partir da data de assinatura do termo de outorga, até o prazo final da utilização de recursos.

#### 10. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

- **10.1.** O apoio da Finep, por meio de recursos não reembolsáveis de subvenção econômica, implicará, necessariamente, o aporte de contrapartida financeira no projeto por parte de cada empresa proponente e da(s) coexecutora(s), conforme o disposto no art. 19, §3º, lei 10.973/2004 e no art. 20, caput, decreto 9.283/2018.
- **10.2.** Será vedada a utilização de recursos públicos oriundos de outras fontes não reembolsáveis como contrapartida.
- **10.3.** Previamente à liberação de cada parcela, será obrigatório o depósito dos recursos da parcela de contrapartida financeira em conta corrente exclusiva para movimentação desses recursos.
  - **10.3.1.** Alternativamente, caso a empresa já tenha realizado gastos, observada a data inicial prevista no item 10.5, poderá apresentar demonstrativo de sua utilização e realizar o depósito do valor remanescente não comprovado.
- **10.4.** O percentual mínimo de contrapartida financeira obrigatória será de 1%, a ser calculado sobre o valor solicitado à Finep/FNDCT.
  - **10.4.1.** O valor mínimo de contrapartida a ser oferecido em cada proposta consiste no produto do valor solicitado à Finep/FNDCT (valor subvencionável) pelo percentual mínimo de contrapartida, a partir da seguinte fórmula:

Contrapartida Mínima = Valor da Subvenção x 1% (percentual mínimo)

**10.5.** As despesas realizadas a título de contrapartida serão aceitas a partir da data de assinatura do termo de outorga, até o prazo final de utilização de recursos, caso as empresas tenham seus projetos contratados nos termos desta Seleção Pública.











#### 11. ITENS DE CONTRAPARTIDA

- **11.1.** O valor de contrapartida financeira poderá ser composto por despesas de custeio e de capital, desde que associadas à execução de atividades do projeto, nos termos do art. 20,  $\S2^{\circ}$ , decreto 9.283/18.
- **11.2.** As despesas com recursos de contrapartida serão alocadas nos itens de dispêndio discriminados no subitem 7.3 deste edital.

# 12. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

# 13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- **13.1.** O envio das propostas e de seus documentos complementares indicados no **Anexo 4** deste edital deverá ocorrer, exclusivamente, até a data e horário estabelecidos no item 17, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) específico para esta Seleção Pública, disponível no Portal da Finep no endereço <a href="www.fi-nep.gov.br">www.fi-nep.gov.br</a>.
- **13.2.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela Finep.
- **13.3.** Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso ela não esteja correta ou completa, a proposta será inabilitada.
- **13.4.** Além dos documentos indicados no **Anexo 4** deste edital, outros documentos e informações, considerados relevantes para análise do projeto, até o limite de 20 (vinte) páginas e 5 MB (cinco Megabytes) em formato PDF (*Portable Document Format*), poderão ser enviados em campo específico do FAP. Os documentos solicitados nesta Seleção Pública não serão contabilizados nesse limite.
- **13.5.** O preenchimento da proposta deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário e que é parte integrante da presente Seleção Pública.
- **13.6.** Havendo propostas materialmente similares encaminhadas pela mesma proponente, prevalecerá a de data e hora mais recentes para fins de análise, desde que observado o prazo estabelecido no item 17 deste edital.

# 14. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

**14.1.** O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação de seus aspectos formais e técnicos e será dividido em duas etapas:

# 1a ETAPA - HABILITAÇÃO

**14.2.** Nesta etapa, de caráter eliminatório, as propostas serão habilitadas com base nos requisitos formais e de aderência:











Requisitos Formais e de Aderência		
1	Aderência da proposta ao objetivo da Seleção Pública, e ao desafio tecnológico a ser solucionado (itens 1 e 2).	
2	Elegibilidade das instituições participantes (item 4).	
3	Empresa integra apenas uma proposta como proponente ou coexecutora (item 6.1.1.).	
4	Atendimento aos valores limites solicitados à Finep/FNDCT (item 9.1).	
5	Atendimento ao percentual mínimo de contrapartida (item 10.4).	
6	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 12).	
7	Envio eletrônico do FAP e anexos exigidos no momento da submissão da proposta (conforme Anexo 4), na forma exigida no edital, até a data limite (item 13.1 e item 17).	

**14.2.1.** Somente as propostas habilitadas na primeira etapa desta Seleção Pública serão avaliadas na segunda etapa (análise de mérito).

## 2a ETAPA – ANÁLISE DE MÉRITO

**14.3.** A análise de mérito das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por Comitê de Avaliação, constituído por equipe da Finep, podendo contar com a participação de consultores externos, inclusive representantes das EPPs, segundo os seguintes critérios:

Item	Critérios	Notas	Peso
1	Grau de inovação e capacidade da proposta solucionar o Desafio Tecnológico	0-5	3
2	Experiência e conhecimentos da proponente e eventual(is) coexecutora(s) para execução da proposta nas dimensões: (1) Experiência técnica da(s) empresa(s), (2) Capacidade técnica da equipe executora, (3) Capacidade de gestão do projeto	0-5	3
3	Potencial de a solução proposta ser incorporada pela EPP	0-5	3
4	Risco tecnológico <sup>1</sup>	0-5	2

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Será concedida maior nota para os projetos de maior Risco Tecnológico











5	Consistência e clareza da proposta nas dimensões: (1) Adequação das Metas Físicas, (2) Atividades, (3) Indicadores Físicos, (4) Orçamento, (5) Prazos.	0-5	2
6	Existência e relevância da participação de ICTs	0-5	1

- **14.3.1.** Serão eliminadas as propostas que não atenderem as seguintes condições:
- a) Prever o atingimento do TRL 8;
- **b)** Obter nota igual ou superior a 3 (três) nos critérios "(1) Grau de inovação e capacidade da proposta solucionar o desafio", "(2) Experiência e conhecimentos da proponente e eventual(is) coexecutora(s)", "(3) Potencial de a solução proposta ser incorporada pela EPP", e "(4) Risco Tecnológico";
- **c)** Obter nota igual ou superior a 1 (um) nos demais critérios de avaliação acima, com exceção do critério 6;
- **d)** Obter média ponderada igual ou superior a 3 (três) considerando-se a totalidade dos critérios.
- **14.3.2.** As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de notas por Desafio Tecnológico até o limite de recursos alocados, conforme item 3.1 deste edital.
- **14.3.3.** Em caso de empate de uma ou mais propostas, o desempate observará a seguinte ordem:
- **a)** Maior nota no critério "Grau de inovação e capacidade da proposta solucionar o desafio";
- **b)** Maior nota no critério "Experiência e conhecimentos da proponente e eventual(is) coexecutoras";
- **c)** Maior nota no critério "Potencial de a solução proposta ser incorporada pela EPP".
- **14.4.** A classificação da proposta nesta etapa não garante a contratação.
- **14.5.** Caso a avaliação de mérito conte com a colaboração de consultores externos, esses firmarão termo de sigilo e confidencialidade e de que não tem qualquer interesse nos projetos nem vínculo com as proponentes/coexecutoras.

### 15. RESULTADOS, DELIBERAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **15.1.** Os resultados PRELIMINARES da 1ª e 2ª etapas serão divulgados no sítio da Finep na Internet, após decisão do Diretor da Diretoria de Inovação, e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.
  - **15.1.1.** Os resultados PRELIMINARES da 1ª e 2ª etapas serão submetidos à apreciação do Diretor da Diretoria de Inovação após cada etapa de seleção das propostas.











- **15.1.2.** Após a divulgação dos resultados PRELIMINARES da 1ª e 2ª etapas, eventual recurso poderá ser apresentado via Formulário de Apresentação de Recursos, a ser disponibilizado na comunicação dos resultados.
- **15.1.3.** Os recursos interpostos face ao resultado preliminar na 1ª e 2ª Etapa serão submetidos à decisão do Diretor da Diretoria de Inovação da Finep.
- **15.2.** O prazo para interposição do recurso será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado PRELIMINAR de cada etapa no Portal da Finep.
  - **15.2.1.** O recurso deverá obedecer aos requisitos do artigo 58, inciso I, e do artigo 60, da Lei nº 9.784/1999.
  - **15.2.2.** No fundamento do recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.
  - **15.2.3.** Não serão considerados documentos anexados ao recurso que complementem ou modifiquem aqueles originalmente encaminhados junto à proposta.
  - **15.2.4.** No recurso do resultado preliminar da 2ª etapa não poderão ser abordadas questões referentes à 1ª etapa.
  - **15.2.5.** Será aceito somente um recurso por proposta. Caso seja interposto mais de um recurso por proposta, apenas o último será conhecido e os demais serão desconsiderados.
- **15.3.** Após o exame dos recursos da 2ª Etapa, o resultado FINAL será submetido à deliberação da Diretoria Executiva da Finep e divulgado no Portal da FINEP na Internet e no Diário Oficial da União.

# 16. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS SUBVENCIONADOS

- **16.1.** As propostas aprovadas nos termos deste edital deverão ser contratadas no prazo de 90 (noventa) dias contados da divulgação do resultado final, findo o qual poderão ser arquivadas pela Finep.
  - **16.1.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado pela Finep: a) mediante pedido justificado da proponente; ou b) de ofício, quando a própria Finep der causa ao atraso na contratação.
- **16.2.** As empresas (proponente e coexecutora(s)), cujas propostas forem aprovadas, poderão ser objeto de visita técnica ou outro método de verificação como envio de vídeo ininterrupto de todas as instalações ou de registro fotográfico das instalações e demais elementos necessários ao projeto com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e operacional da empresa e sua capacidade de execução do projeto, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.
  - **16.2.1.** Se for constatado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou for observado outro fator impeditivo para a contratação, a proposta poderá ser eliminada.
  - **16.2.2.** Se ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à(s) empresa(s) proponente ou coexecutora(s) não atenderá aos objetivos da subvenção econômica, a proposta será eliminada.











- **16.3.** Caso qualquer das proponentes e coexecutoras selecionadas já possua contrato anterior ativo firmado com a Finep, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das respectivas obrigações (adimplências técnica, de prestação de contas financeira e junto ao departamento de cobrança da Finep).
- **16.4.** Previamente à contratação, a Finep poderá, sem alterar a finalidade da proposta aprovada, realizar a revisão do orçamento, do cronograma de atividades técnicas, e de demais parâmetros do projeto aprovado.
- **16.5.** A Finep poderá estabelecer eventuais condicionantes específicas para a contratação e/ou liberação, além das condições contratuais gerais constantes do **Anexo 6** Termo de Outorga de Subvenção Econômica, diante das especificidades do projeto aprovado.
- **16.6.** Para contratação da proposta, as empresas (proponente e coexecutora(s)) deverão comprovar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos:
  - a) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - **b)** Certificado de Regularidade do FGTS;
  - c) Adimplência da financiada com a União por meio de consulta ao CADIN;
  - **d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do sócio majoritário;
  - **e)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inclusive do sócio majoritário;
  - f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
  - **g)** Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
  - **h)** *Print* da tela "Consulta Obrigatoriedade do e-Social" e Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais RAIS, este somente para empresas não enquadradas nos Grupos 1, 2 e 3 do e-Social;
  - i) Certidão negativa falimentar (pessoa jurídica com natureza empresarial) ou certidão insolvência civil (pessoa jurídica com natureza simples);
  - j) Declaração de ações coletivas, assinada pelos representantes legais da empresa (Anexo 8);
  - **k)** Declaração ambiental e outros aspectos regulatórios (**Anexo 9**), assinada pelos representantes legais da empresa, juntamente com as licenças ou outros documentos regulatórios pertinentes;
  - **I)** Autorização das instâncias previstas nos atos constitutivos para contratar financiamento e/ou assumir obrigações inerentes ao projeto, se for o caso.
- **16.8.** Além dos documentos previstos neste edital, a Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos. A não apresentação de quaisquer documentos solicitados implicará a eliminação da proposta.











- **16.9.** Previamente à liberação da primeira parcela, a EPP deverá exigir a assinatura de termo de sigilo e privacidade, que deverá ser assinado por representantes legais e pelos colaboradores da(s) beneficiária(s) e das entidades prestadoras de serviços que tiverem acesso às informações e aos dados relativos ao projeto.
- **16.10.** A contratação das propostas e a liberação dos recursos dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, respeitando-se ordem de classificação definida na análise de mérito, bem como o valor limite e o cronograma de desembolso aprovados pela Finep para cada projeto.
- **16.11.** Após a formalização do termo de outorga, para todos os fins obrigacionais do instrumento, a proponente e a(s) eventual(is) coexecutora(s) são consideradas "BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO".
- **16.12.** As Proponentes, cujas propostas não forem contratadas por força de irregularidades detectadas nesta fase, terão direito à interposição de recurso administrativo.
  - **16.12.1.** A Finep comunicará as Proponentes a respeito da impossibilidade de contratação através dos endereços eletrônicos informados por ocasião do envio de suas propostas.
  - **16.12.2.** O prazo para a interposição do recurso será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data da efetiva comunicação realizada pela Finep, devendo a impugnação ser dirigida ao endereço eletrônico a partir do qual tenha sido emitida a referida comunicação.
  - **16.12.3.** Os recursos interpostos serão submetidos à decisão do Diretor da Diretoria de Inovação da Finep.
  - **16.12.4.** Deverá ser observado o regramento previsto no item 15, naquilo que não colidir com o estipulado nos itens acima referentes ao recurso administrativo desta fase.

#### 17. CRONOGRAMA

Evento	Data	Responsável	
1. Lançamento da Seleção Pública, no Portal da Finep na Internet.	26/02/2024	Finep	
2. Disponibilização do formulário eletrônico (Formulário de Apresentação de Propostas - FAP) e de <i>link</i> para <i>upload</i> dos documentos complementares.	14/03/2024	Finep	
3. Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 18h - horário de Brasília).	18/04/2024	Empresa Propo- nente	
4. Divulgação do resultado preliminar da etapa de Habilitação.	14/05/2024	Finep	











5. Término do prazo para interposição de recurso so- bre o resultado preliminar da etapa de Habilitação (até às 18h - horário de Brasília).	24/05/2024	Empresa Propo- nente
6. Divulgação do resultado da etapa de Habilitação após recursos.	07/06/2024	Finep
7. Divulgação do resultado preliminar da etapa de Análise de Mérito.	05/07/2024	Finep
8. Término do prazo para interposição de recurso so- bre o resultado preliminar da Análise de Mérito (até às 18h - horário de Brasília).	15/07/2024	Empresa Propo- nente
9. Divulgação do resultado final da Seleção Pública no Portal da Finep na internet.	09/08/2024	Finep

**17.1.** A presente Seleção Pública tem validade de 24 (vinte e quatro) meses.

#### 18. BASE LEGAL

Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009; Lei complementar nº 182/2021.

#### 19. ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento técnico e financeiro do projeto será realizado pela Finep ou por entidade designada, com o apoio da EPP detentora do Desafio Tecnológico endereçado na solução. O acompanhamento se dará por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

#### 20. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Se os resultados alcançados pelo projeto ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da(s) beneficiária(s) da subvenção obter tal proteção, esses terão que ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual no Brasil.

Caso as atividades realizadas pelas beneficiárias apoiadas com recursos de subvenção, sob a égide do referido edital ou nele previstas, originarem inovações tecnológicas protegidas por Propriedade Intelectual, esta poderá ser de titularidade do proponente e do(s) eventual(is) coexecutor(es). A(s) beneficiária(s) poderá(ão) também comercializar a tecnologia desenvolvida com terceiros.

No entanto, deverá ser concedido direito de uso da tecnologia desenvolvida para a Entidade Pública Participante, sem custos e por tempo indeterminado, inclusive com











a possibilidade de que a EPP realize ajustes e atualizações na solução, sem ônus para a(s) beneficiária(s).

# 21. PRINCÍPIOS ÉTICOS, MITIGAÇÃO DE RISCOS E VIESES

Os sistemas de Inteligência Artificial desenvolvidos e aplicados para fins deste edital deverão respeitar os princípios éticos, bem como buscar esforços para mitigação de riscos e vieses, com base nas boas práticas globais e na Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial.

# 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** Serão eliminadas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública ou com a legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.
- **22.2.** Ao preencher o Formulário de Apresentação de Proposta FAP e anexar os documentos solicitados nesta Seleção Pública, a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.
- **22.3.** A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
  - **22.3.1.** A Finep se reserva o direito de retificar o presente edital e seus anexos, caso necessário, sem prejuízo para o presente processo seletivo, divulgando tais retificações na página do edital no *site* da Finep.
- **22.4.** Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:
- Anexo 1 DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA
- Anexo 2 DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E DEMAIS ASPECTOS DOS DESAFIOS TECNOLÓGICOS
- Anexo 3 DIRETRIZES GERAIS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, AMBIENTE COMPUTACIONAL, REQUISITOS PARA A TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE
- Anexo 4 LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- Anexo 5 MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PROJETOS DE TA
- Anexo 6 TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA CLÁUSULAS PADRÃO
- Anexo 7 MODELO DE DECLARAÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS
- Anexo 8 MODELO DE DECLARAÇÃO AMBIENTAL E OUTROS ASPECTOS REGULATÓRIOS
- **22.5.** Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico sac@finep.gov.br. A Finep, a seu critério, poderá divulgar as perguntas e as respostas.











- **22.6.** Eventuais irregularidades ou descumprimentos do edital ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <a href="http://www.fi-nep.gov.br/ouvidoria">http://www.fi-nep.gov.br/ouvidoria</a>.
- **22.7.** Com a inscrição nesta Seleção Pública, as proponentes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento que dispense o referido consentimento. Caberá, ainda, à proponente cientificar o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a Finep e quanto ao Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd">http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd</a>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.
  - **22.7.1.** Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a proponente sujeitarse-á às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep.
- **22.8.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor da Diretoria de Inovação DRIN.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2024.

Celso Pansera

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep